



## **Política de Rateio e Divisão de Ordens**

Porto Alegre, 27 de agosto de 2020

## **Objetivo**

Em consonância com as melhores práticas de mercado, a Política de Rateio e Divisão de Ordens do Clube do Valor Gestora de Recursos tem como objetivo estabelecer e esclarecer a metodologia utilizada para a divisão das operações e ordens relacionadas a todos os ativos financeiros negociados nas carteiras administradas e nos fundos geridos pela empresa.

Todos os colaboradores deverão contribuir para o cumprimento da Política de Rateio e Divisão de Ordens, de modo que nenhum cliente (seja de algum fundo gerido pelo Clube do Valor, seja um cliente do serviço de carteiras administradas) seja prejudicado por conta de divisões desproporcionais ou aplicação de preços prejudiciais.

## **Responsabilidades**

A área de Gestão é a responsável primária por cumprir esta política e respeitar o rateio das ordens de forma justa e equitativa entre os veículos de investimentos geridos pelo Clube do Valor. O rateio de ordens deve ser calculado pela área de Gestão antes de ser incluído nos sistemas, e de maneira que possa ser posteriormente verificado pela área de Gestão de Riscos e Compliance, estando essa última responsável pela realização de testes periódicos e pelo monitoramento das atividades relacionadas à divisão de ordens.

## **Procedimentos Adotados para o Rateio e Divisão das Ordens**

O Clube do Valor Gestora de Recursos poderá efetuar as ordens de compra e de venda de ativos em conjunto ou individualmente. Em caso de agrupamento de ordens, deverão ser aplicados os seguintes procedimentos para se assegurar a repartição justa das ordens:

1. estratégia de cada carteira administrada;
2. preço médio dos ativos negociados ao final do dia, alocados pelo patrimônio líquido das carteiras administradas; e
3. demais parâmetros que podem ser utilizados especificamente para operações nas carteiras administradas envolvidas.

Sendo assim, o gestor de recursos, em caso de realizar operações em lote, deve seguir os seguintes passos:

- Efetuar o grupamento e divisão das ordens pelo preço médio, que é apurado pela plataforma (ou sistema) de negociação da corretora em que a ordem foi executada; e
- Ratear, proporcionalmente, a quantidade negociada entre todas as carteiras administradas e fundos que tiveram negociação em lote, encaminhando as informações e confirmando a operação com a corretora.
- Documentar todas as operações realizadas no Comitê de Investimentos com o objetivo de registrar os critérios utilizados no envio das ordens em conjunto e, se aplicável, registrando os critérios utilizados para assegurar a não-ocorrência de conflito de interesses caso a operação envolva: (i) contrapartes ou intermediários financeiros do mesmo Conglomerado ou Grupo Econômico da Instituição Participante; e (ii) veículos de investimentos geridos pela mesma empresa.

Na eventualidade de configuração de potencial conflito de interesses entre os fundos e/ou carteiras administradas geridas pelo Clube do Valor, a área de Gestão deverá consultar a área de Gestão de Riscos e Compliance antes de realizar a negociação dos ativos financeiros.

Os ativos financeiros utilizados para a gestão de caixa (como, por exemplo, mas não limitado a operações compromissadas lastreadas em títulos públicos), tendo em vista que dependem unicamente do caixa disponível para cada fundo ou carteira administrada, não estarão sujeitos ao rateio e divisão de ordens.

### **Vigência e Revisão**

Os procedimentos de rateio e divisão de ordens entrarão em vigor na data da publicação deste documento e serão revisados anualmente ou conforme mudanças na legislação vigente.

A Área de Gestão de Riscos e de Compliance informará oportunamente aos Colaboradores sobre a entrada em vigor de nova versão deste documento e a disponibilizará na página da Gestora na Internet.